



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 120 - Telefone: (31) 3409.9836
CEP: 30.130-100
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

RESOLUÇÃO Nº036/2018-CPG, em 20 de dezembro de 2018.

Estabelece critérios para mudança de nível do Curso de Mestrado em Enfermagem para o Curso de Doutorado em Enfermagem.

O Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º Efetuar mudança de nível de Mestrado em Enfermagem para o nível de Doutorado em Enfermagem, fundamentada na avaliação de desempenho acadêmico de excelência do aluno, considerando parecer consubstanciado do professor-orientador.

§ 1º A mudança poderá ser solicitada com ou sem a defesa da dissertação de mestrado;

§ 2º Para a contagem de tempo no nível de Doutorado considerar-se-á a data da matrícula original no Mestrado, devendo a transferência ser comunicada à PRPG, que autorizará a mudança de registro no DRCA.

Art. 2º A solicitação para admissibilidade à mudança de nível deverá ser encaminhada ao Colegiado de Pós-Graduação em até 16 meses de cumprimento do Curso de Mestrado.

Parágrafo único. O aluno que solicitar a mudança com defesa de dissertação deverá encaminhar o pedido com, pelo menos, dois (02) meses de antecedência da data prevista para a defesa.

Art. 3º O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) requerimento de solicitação de mudança de nível;
- b) parecer do orientador justificando a mudança de nível do candidato, fundamentado na excelência da trajetória acadêmica e no mérito do trabalho em desenvolvimento pelo aluno;
- c) cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- d) resultados preliminares da pesquisa em andamento no mestrado;
- e) cópia do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo aluno no curso de doutorado;
- f) uma cópia de, pelo menos, dois (2) artigos de sua autoria, sendo um deles como primeiro autor, cuja temática deverá estar relacionada à pesquisa desenvolvida, publicados em periódicos, no mínimo, Qualis B1, nos últimos dois (2) anos;

Art. 4º Cumpridas as exigências do art. 3º, o Colegiado apreciará e deliberará, mediante parecer, de um membro do CPG, sobre a solicitação de admissibilidade à mudança de nível, com base nos seguintes critérios:

- a) Parecer do orientador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE ENFERMAGEM
Av. Alfredo Balena, 190 - Sala 120 - Telefone: (31) 3409.9836
CEP: 30.130-100
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
E-mail: colpgrad@enf.ufmg.br

- b) Aproveitamento do aluno com conceito "A" em, pelo menos, 80% das disciplinas, comprovado no histórico escolar;
- c) Projeto de pesquisa: originalidade e adequação do projeto de pesquisa à linha à qual esteja vinculado com:
- definição do objeto de estudo;
 - articulação entre objeto, objetivos e questões de pesquisa;
 - profundidade e adequação dos referenciais teóricos e metodológicos;
 - definição e exequibilidade dos procedimentos metodológicos;
 - pertinência e atualização da bibliografia referenciada no trabalho
- d) Resultados preliminares da pesquisa desenvolvida no mestrado;
- e) Adequação dos artigos apresentados com o objeto da investigação e cumprimento dos critérios previstos no Artigo 3º.

Art. 5º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº. 32-2014-CPG. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Dra. Kênia Lara da Silva
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Enfermagem/UFMG